



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 061/2016

Designa representantes e seus substitutos para gerenciamento das contas do Crea-DF no Banco do Brasil S.A.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que este Regional formalizou contratos de abertura de contas no Banco do Brasil S.A.;

Considerando que o Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil S.A. possibilita a movimentação bancária via *Internet*;

Considerando a necessidade de designar empregados do Crea-DF para representar o diretor-financeiro e o presidente, por meio de assinatura eletrônica, junto ao Banco do Brasil S.A., com poderes para gerenciar as contas do Crea-DF;

Considerando a necessidade de designar empregados do Crea-DF para autorizar consignação em folha de pagamento, consultar e emitir extrato de empréstimo consignado, remeter folha de pagamento de empregados e administrar o sistema de segurança do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados a seguir relacionados para gerenciar as contas do Crea-DF, com os respectivos poderes:

I – FRANCISCO TOSCANELLI VIDAL – substituto SÔNIA FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS, para representar o diretor-financeiro do Crea-DF;

II – FABRICIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – substituto PAULO LOPES BATISTA, para representar o presidente do Crea-DF;

III– PAULO LOPES BATISTA substituto VALMIR DE LIMA SEVERIANO – administrador de segurança.

Parágrafo único. O empregado Francisco Toscanelli Vidal responderá pelo gerenciamento do contrato e demais tratativas junto ao Banco do Brasil S.A.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 2º Para credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A., os empregados designados deverão apresentar cópias da carteira de identidade civil, Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e comprovante de residência.

Art. 3º Os substitutos somente poderão gerenciar as contas do Crea-DF na ausência dos titulares.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revoga-se a Portaria AD nº 016/2015.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 05de maio de 2016.

Eng. Flavio Correia de Sousa

Presidente

Fabício Francisco de Oliveira
DAF

Francisco Toscanelli Vidal
DIT

Paulo Lopes Batista
DCO

Sônia Ferreira Campos dos Santos
DAF

Valmir de Lima Severiano
SUP



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br